

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 002/2008.

Ibiúna, 22 de janeiro de 2008.

- LEI-SE EM SESSÃO
  - Cópia aos Edis.
  - As Comissões
- Ibiúna 19/02/2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valdecir Frioli

A presente proposição, sob o nº 002/08, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a ampliação e a reforma do Prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna.

Assim sendo, editamos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
VALDECIR FRIOLI.  
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 421/2008  
Recebido em 18 de 02 de 2008  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_



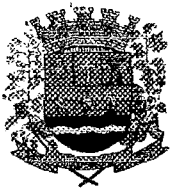
Secretaria Administrativa  
Recebido 18/02/2008

10:19 41

Ao Sr. Secretário Legislativo

A presente proposição, tendo por objeto autorização para celebrar convênio com o Governo do Estado, constato que a mesma não se fez acompanhar com a minuta do citado convênio o que contraria o dispositivo do artigo 127, III e IV do Regimento Interno, posto isto com fundamento no artigo 24, I, "c" do Regimento Interno de receber a presente proposição. Oficie-se ao Sr. Prefeito devolvendo-lhe o presente, para querendo compra os dispositivo invocados para assim prosseguir a tramitação do presente.

11/02/2008  
Valdean F. F. F.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

421/2008

**PROJETO DE LEI Nº 002/08.  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.”

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 29 DE 02 DE 2008.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA** Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do município, a construção (Ampliação e Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna).

**ARTIGO 2º** - As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Assessoria Especial de Convênios**

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna – CEP 18150.000  
Telefone: (15) 3248.9900 - Ramal 9915 - Fax (15) 3248.9955

**PLANO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Ibiúna, visando a conjugação de esforços para a Ampliação e Reforma do prédio da Delegacia de Polícia no Município.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Através da celebração do presente Convênio, será possível a Ampliação e Reforma do prédio da Delegacia de Polícia no Município de Ibiúna, adequando a infra-estrutura dos serviços policiais na Cidade à realidade populacional.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

As ações pertinentes à execução do Convênio serão executadas durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

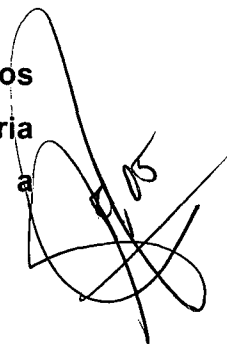
O repasse de recursos de responsabilidade do Estado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecerá ao cronograma de desembolso do orçamento da Secretaria da Segurança Pública – Delegacia Geral de Polícia.

O Município providenciará, se necessário, recursos financeiros suficientes para a complementação das obras, objeto do presente convênio.

*[Handwritten signature]*  
27/04

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

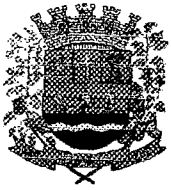
Será dado início à execução do Convênio com os procedimentos licitatórios a serem realizados pela Municipalidade, bem como o serviços de engenharia necessários à obra, estando o seu término previsto para 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento.



**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**JOSE DE ARRUDA MADUREIRA JUNIOR**  
Delegado de Polícia



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**OFÍCIO GP Nº 080/2008.**

Meg.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2008.

*Leia-se em sessão.*

*Ibiúna, 18/02/2008.*

*Valdecir Frioli*

**SENHOR PRESIDENTE:**

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização legislativa para os Projetos de Lei nº 002/08 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e 003/08 que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado recursos financeiros a fundo perdido para pavimentação do Ibiúna Gardem, e assim que for assinado o convenio estaremos pedindo autorização através de credito suplementar.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
VALDECIR FRIOLI,  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA,  
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa

recebido: 18/02/2008

AS 10:15h



**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE 02 DE 2008  
PRESIDENTE Valdeci Furtado  
1º SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 413/2008 que "Autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de um imóvel com área de 141,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Jr., zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1988 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 415/2008 que "Cria cargos de Auxiliar de Enfermagem I, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 07 de fevereiro de 2008 o Projeto de Resolução nº. 15/2008 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 52º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 418/2008 que "Altera o artigo 1º. da Lei Complementar nº. 044, de 12/12/07, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 419/2008 que "Autoriza o município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a Universidade de Taubaté e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 421/2008 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 422/2008 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 423/2008 que "Dá nova redação ao artigo 4º. da Lei nº. 666, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre o convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a Prefeitura Municipal de Ibiúna indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa pela via amigável, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da Avenida João Benedicto de Mello Júnior em meados do ano de 1988, portanto há quase vinte anos;

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação de vinte cargos de Auxiliar de Enfermagem I de provimento através de concurso público, para atender a demanda desses profissionais no Hospital Municipal de Ibiúna, visando a rapidez e eficiência dos serviços de saúde a população Ibiunense;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de importância aos anseios dos municípios, e a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando que a alteração proposta a lei complementar nº. 044, de 12 de dezembro de 2007 visa antecipar a concessão do aumento aos funcionários municipais para 31 de março de 2008, para não descumprir as disposições contidas na lei eleitoral que somente permite a concessão de aumento no período de cento e oitenta dias que anteceder o pleito;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com a Universidade de Taubaté que proporcionará a oportunidade da realização de vários cursos pelos funcionários municipais, dependentes e cônjuges, repercutindo na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo visando a ampliação e reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna;

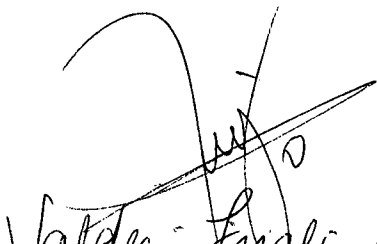
Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo visando receber recursos para as obras de pavimentação asfáltica do Ibiúna Garden;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o número de estagiários que serão contratados visando oferecer a oportunidade do primeiro emprego e estágio aos estudantes de Ibiúna que atenderão os diversos setores da Prefeitura, visando prepará-los para a futura e efetiva vida profissional, igualando aos demais que possuem experiência, podendo assim concorrer em igualdade de condições;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 413, 415, 418, 419, 421, 422 e 423/2008 e Projeto de Resolução nº. 15/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 413, 418, 419, 421, 422 e 423/2008, e Projeto de Resolução nº. 15/2008 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 415/2008 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

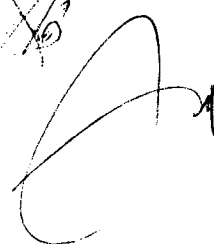
  
**Valdecir Frioli**  
**Presidente**

  
**VEREADOR**  
**JOSE LUIZ**  
**PSDB**

  
**Paulinho Sasaki**  
**Vereador / Líder do**  
**Paulo Kenji Sasaki**









# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 421/2008**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008, o Projeto de Lei nº. 421/2008 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando promover com a participação administrativa e financeira do município, a ampliação e reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, conforme especifica o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio objetiva a ampliação e reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna, possibilitando melhores condições de trabalho aos profissionais que ali prestam serviços, repercutindo na melhora do atendimento a população de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

  
FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 421/2008 – fls 02

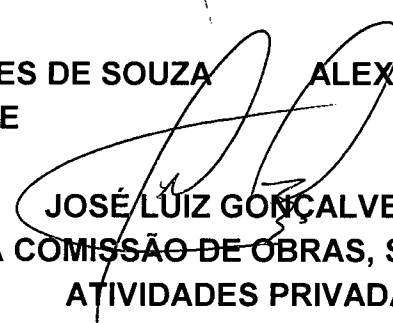
  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
VICE PRESIDENTE

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

  
CHARLES GUIMARÃES  
VICE - PRESIDENTE

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 404/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do município, a construção (**Ampliação e Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna**).

**ARTIGO 2º** - As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

  
VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE

  
FERNANDO VIEIRA BRANCO  
1º SECRETÁRIO

  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 73/2008

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2008.

SENHOR PREFEITO:

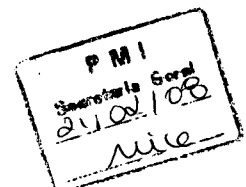
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 404/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 002/08, nesta Casa tramitou com o nº. 421/2008, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Valdecir Frioli*  
**VALDECIR FRIOLI**  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

13

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 18 de fevereiro de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da 19 de fevereiro de 2008, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas .

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial o Projeto de Lei nº. 421/2008 foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 421/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 404/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 73/2008 da presente data. Ibiúna, 20 de fevereiro de 2008.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo